



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 55/2017.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Adicional Suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.816/2017 de 23 de junho de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ \$ R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão: 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade: 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade:- 12.361.0005.2055 – Manutenção da Merenda Escolar.

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

Conta de Despesa:- 02230 - 00110 - 1007/03/01/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas.

Valor R\$ R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, o provável excesso de arrecadação, por conta dos repasses de recursos financeiros para o Programa da Merenda Escolar, a serem contabilizados na conta de receita nº 1.7.2.1.35.0.01.00 "PNAE – 5302-3 – FR 110" e 1.3.2.5.01.05.02.02 "Rendimento de aplicação PNAE - 5302-3"



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 04 de julho de 2.017.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

